



Município de Machado  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

**EDITAL Nº 001/2021 – Lei Aldir Blanc – Recursos Remanescentes**  
**Fundamento: inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021,**  
**Inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.609/2020, Decreto Municipal nº 6.911/2021,**  
**Decreto Federal nº 10.751/2021, Lei Municipal nº 3.310/2021 – crédito especial**  
**Lei nº 8.666/93 – modalidade de concurso**

## **PRÊMIO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA ACÁCIO LUZ**

### **Apresentação**

O Município de Machado, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de recursos remanescentes da Lei Federal Aldir Blanc, visando contemplar linguagens e segmentos culturais e artísticos não atendidos com recursos da referida lei, torna público o cadastro e inscrição de agentes culturais de Machado para o **Prêmio Municipal de Fotografia Acácio Luz** na forma deste edital, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Acácio Luz nasceu em 25 de março de 1946 e dedicou por mais de 25 anos seu trabalho em registrar por meio da arte da fotografia acontecimentos, festividades, celebrações e fatos da sociedade machadense e do próprio município através da empresa Foto Acácio, atividade que exerceu com amor e profissionalismo junto com seus familiares. Faleceu em 27 de abril de 2005 deixando um grande legado na arte da fotografia e registros que se perpetuam até hoje nos álbuns de fotografia impressa ou digitalizada das famílias machadenses.

A Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.911, de 6 de julho de 2021, segundo suas competências, auxiliou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na elaboração do presente edital e comporá o julgamento dos premiados neste concurso.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do **Editai Prêmio Municipal de Fotografia Acácio Luz** um concurso cultural, na área de fotografia, estabelecendo premiação para as melhores fotografias referente à paisagem do município de Machado. Entende-se por paisagem o conjunto de componentes naturais ou não de um espaço externo que pode ser apreendido pelo olhar.

1.2. É facultada a inscrição apenas às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

1.3. É facultada à pessoa física a inscrição de 1 (uma) fotografia.



Município de Machado  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

1.4. As despesas referentes ao Prêmio Municipal de Fotografia Acácio Luz são relacionadas à premiação dos três primeiros colocados.

1.5. A inscrição das fotografias é gratuita e deverão ser incluídas no seguinte link <https://forms.gle/9zDssHD27ff3ThwM6>.

1.6. No link o participante insere suas informações no Cadastro Municipal de Cultura e realiza sua inscrição de forma online, inclusive enviando a fotografia em formato PNG ou JPEG.

## **2. DO CONCURSO**

2.1. Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias referentes a paisagem do município de Machado.

2.2. Os autores das fotografias premiadas cederão os direitos autorais das mesmas para qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade ao município de Machado assinando Termo de Compromisso e Relatório de Execução para fins de prestação de contas junto ao Governo Federal.

## **3. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

3.1. Poderão concorrer pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Machado, Minas Gerais.

3.2. Ao realizar o Cadastro Municipal de Cultura no link indicado no item 1.5 deste edital, o participante terá seu nome homologado como agente cultural no município de Machado.

3.3. Os participantes premiados deverão:

3.3.1. Ceder os direitos para o município de Machado divulgar nos meios de comunicação e redes sociais, tal como inserir no Arquivo Público Machadense as três fotografias premiadas no concurso.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 20-09-2021 a 04-11-2021, encerrando-se às 23:59 horas do dia 4 de novembro de 2021.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma *online*, através do link <https://forms.gle/9zDssHD27ff3ThwM6>.

4.3. Para realizar a inscrição o interessado deverá possuir cadastro na plataforma utilizada, um e-mail de domínio @gmail.com do Google.



Município de Machado  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

4.4. No link o participante insere suas informações no Cadastro Municipal de Cultura e realiza sua inscrição de forma online, inclusive enviando a fotografia inscrita em formato PNG ou JPEG, preencher o formulário de inscrição, inserir as informações obrigatórias previstas no presente edital, anexar os documentos obrigatórios e a fotografia. Todas as informações e arquivos devem ser inseridos e enviados **até o último dia de vigência deste edital**.

4.5. Entre os dias 5 e 8 de novembro de 2021 todas as inscrições serão homologadas através de portaria e comporão o Cadastro Municipal de Cultura previsto no art. 49 do Sistema Municipal de Cultura de Machado conforme a lei nº 3.241 de 24 de março de 2021.

4.6. O proponente deverá apresentar para a sua inscrição online os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição, disponibilizado pelo link descrito nos itens 1.5 e 4.2 deste edital;
- b) Cópias do documento de identificação com foto (RG ou CNH) e do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço no município de Machado no nome do proponente. Caso não haja, apresentar um comprovante do endereço acompanhado de uma Declaração de Residência assinada pelo próprio proponente;
- d) Anexar a fotografia participando do **Prêmio Municipal de Fotografia Acácio Luz** em formato PNG ou JPEG. Em caso de arquivo corrompido, não anexado ou em desacordo com o formato, a proposta será eliminada eximindo a Comissão Julgadora da falha do próprio proponente.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a premiação de fotografia cujo proponente:

- a) promova qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; e,
- b) seja de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais.

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. As propostas serão examinadas por comissão julgadora, composta pelos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento.

6.2. Os membros da Comissão Julgadora são membros da Comissão Municipal de Acompanhamento designada no Decreto Municipal nº 6.911/2021 e membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e possuem



Município de Machado  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

reputação elibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não conforme parágrafo 5º do art. 51 da lei 8.666/93.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. A classificação das propostas inscritas e dos respectivos proponentes compreende 02 (duas) etapas:

- a) Análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão Municipal de Acompanhamento, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição;
- b) Análise de critérios: avaliação, de caráter classificatório, das propostas habilitadas na triagem, a partir dos critérios de classificação dispostos no item 8 deste edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. A Comissão julgadora levará em consideração os seguintes critérios para as premiações, distribuindo 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos abaixo:

- a) Tema do Concurso (paisagens machadenses): 20 pontos;
- b) Qualidade da imagem (nitidez): 30 pontos;
- c) Criatividade e originalidade: 50 pontos.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Municipal de Acompanhamento publicaram as três fotografias premiadas **no dia 14 de novembro, domingo**, dentro da 4ª edição do Festival Cultural de Machado que ocorrerá em espaço delimitado, restrito e distanciado na região do Coreto da Praça Antônio Carlos seguindo todas as regras sanitárias aprovadas pelo Comitê Covid-19 e transmitido pela internet através das redes sociais, momento este que serão exibidas as fotografias premiadas.

8.3. O Festival Cultural de Machado disposto no art.46 da lei 3.241/2021, cancelado devido à pandemia do Covid-19, excepcionalmente, terá este momento nos dias 13 e 14 de novembro de julgamento dos concursos e prêmios oriundos dos editais de recursos remanescentes da Lei Federal Aldir Blanc e apresentação de contrapartida de músicos locais beneficiados com o auxílio musical emergencial com apresentações transmitidas pela internet através das redes sociais e seguindo todas as regras sanitárias aprovadas pelo Comitê Covid-19 com restrição de público, delimitação de espaço, higienização e distanciamento.



Município de Machado  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

## **9. DO RESULTADO**

9.1. A relação das três propostas premiadas será publicada através de portaria no diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Machado/MG.

## **10. DO RECURSO**

10.1. Contra a decisão da Comissão Municipal de Acompanhamento em relação ao resultado do Prêmio Municipal de Fotografia Acácio Luz, caberá recurso dirigido Comissão Municipal de Acompanhamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico de e-mail [secretaria.cultura@machado.mg.gov.br](mailto:secretaria.cultura@machado.mg.gov.br).

10.3. O recurso deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento, prorrogáveis por igual período e respondido e assinado eletronicamente pela Comissão Municipal de Acompanhamento.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

11.1. As fotografias que receberem as maiores pontuações na soma dos critérios, de acordo com o item 8.1 deste edital, serão as premiadas.

11.2. Premiações: **1º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

**2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);**

**3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1. Os proponentes premiados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso e Relatório de Execução, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

12.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente, em conta corrente ou poupança de qualquer de instituição bancária tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Serão deduzidos a tributação do imposto de renda conforme tabela vigente.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Município de Machado  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

13.1. Os recursos destinados a este edital correm a conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.05.02.13.392.0011.2.351.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos decorrentes deste edital.

14.2. O participante premiado será responsável pela veracidade das informações prestadas e informações encaminhadas, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conjuntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento.

14.4. Os participantes premiados neste edital não poderão ser premiados novamente nos demais editais publicados no município de Machado referentes aos Recursos Remanescentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

14.5. Caso não haja inscrições neste edital os recursos destinados a ele serão realocados nas premiações dos demais editais publicados no município de Machado referentes aos recursos remanescentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) através de decreto municipal.

14.6. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone 3295-6757, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo *e-mail*: [secretaria.cultura@machado.mg.gov.br](mailto:secretaria.cultura@machado.mg.gov.br).

14.7. As disposições constantes deste Edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

14.8. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

Machado, 20 de setembro de 2021.

**Maycon Willian da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**João Alexandre Moura Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**